

EDITAL N° 04/2026

IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional (PPGRDF) da Universidade de Pernambuco (UPE) no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Regimento Interno do PPGRDF e a Instrução Normativa nº 01/2024 do PPGRDF que dispõe sobre os critérios de concessão, manutenção, suspensão e/ou cancelamento de bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas ao PPGRDF da UPE Campus Petrolina, respeitando ainda o que estabelece as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, relativamente às bolsas de demanda social (DS) da CAPES e à Resolução CEPE nº 116/2023 que regulamenta a distribuição e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos, na UPE, torna público as inscrições e o processo seletivo para bolsistas em nível de Mestrado e Doutorado acadêmico para implantação a partir da disponibilidade surgida por decurso de prazo de discentes contemplados e/ou avaliação da Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os discentes do PPGRDF, institucionalmente vinculados à UPE, elegíveis para concorrer à renovação e/ou concessão da bolsa de estudo, deverão efetuar inscrição no processo de avaliação, a ser conduzido pela Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF, entre os dias **25 e 29 de agosto de 2026**.

1.2. Para efetivar a inscrição no processo avaliativo, os candidatos devem encaminhar a documentação apresentada nos itens 1.2.1 a 1.2.4:

1.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO A).

1.2.2. Declaração do(a) candidato(a) sobre a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados no ato da candidatura (ANEXO B).

1.2.3. Declaração referente ao tempo de dedicação ao curso e ao local de fixação de residência durante o período do mesmo (ANEXO C).

1.2.3.1. Será permitido ao(à) discente auferir (receber) ou manter a bolsa, em casos de dedicação integral ou parcial ao curso, acumulando-a com outra atividade remunerada, conforme a legislação vigente.

1.2.3.2. Será permitido ao(à) discente auferir ou manter a bolsa em casos de estabelecimento de parcerias com docentes e/ou instituições de outros municípios e/ou estados para realização de coleta de dados referentes à sua dissertação ou tese, desde que apresentada previamente à Coordenação do PPGRDF carta de justificativa do(a) orientador(a) para análise e deliberação do Colegiado Pleno do PPGRDF.



1.2.4. Documentação obrigatória para comprovação de renda e vínculo empregatício (TODOS os candidatos):

1.2.4.1. Declaração de Imposto de Renda completa (dos últimos dois anos) ou declaração de isento.

1.2.4.2. Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais – Meu INSS), obtido no portal do INSS.

1.2.4.3. Carteira de Trabalho (cópia digitalizada da página de identificação e de todas as páginas com registros de trabalho);

1.2.4.4. Caso possua vínculo empregatício: contrato de trabalho, recibos de pagamento dos últimos três meses e/ou declaração de renda do empregador.

1.3. A Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF terá acesso a uma lista, fornecida pela Coordenação do PPGRDF, contendo os nomes dos orientadores do Programa que, no ano corrente, submeteram projetos de pesquisa às agências de fomento, visando à contemplação de bolsas de pesquisa/estudo, quando houver.

1.4. A inscrição para este Edital ocorrerá eletronicamente (por e-mail), com o envio de toda a documentação listada no item 1.2 para o seguinte endereço eletrônico: ppgrdf@upe.br

ATENÇÃO: escrever no título do e-mail o seguinte: "*Solicitação de bolsa*".

1.4.1. O(A) candidato(a) não poderá substituir ou acrescentar qualquer documento ao processo após o prazo final para a realização de sua inscrição, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

1.5. O resultado deste processo avaliativo, com definição das bolsas concedidas, será divulgado até o dia **14 de setembro de 2026**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1. Em consonância com o Artigo 18 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, todo(a) bolsista deverá:

2.1.1. Realizar estágio de docência como parte integrante da formação pós-graduada.

2.1.2. Apresentar relatórios de acompanhamento, quando solicitados pela Coordenação do PPGRDF, de forma a permitir o monitoramento das bolsas concedidas.

2.1.3. Dedicar-se de forma suficiente às atividades de formação pós-graduada.

2.1.4. Informar à Coordenação do PPGRDF sobre quaisquer situações que impliquem na necessidade de suspensão ou revogação da bolsa, sob pena de perda definitiva da bolsa.

2.1.5. Manter a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de cancelamento imediato e devolução dos valores recebidos.



3. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. Para estudantes do curso de Mestrado do PPGRDF, a duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação de renovação da concessão, desde que não se ultrapasse o tempo de 24 (vinte e quatro) meses de percepção da bolsa.

3.2. Para estudantes do curso de Doutorado do PPGRDF, a duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação de renovação da concessão, desde que não se ultrapasse o tempo de 48 (quarenta e oito) meses de percepção de bolsa.

3.3. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento em caso de desempenho insatisfatório do(a) discente no Programa. Para isso, serão ouvidos o(a) orientador(a) do(a) discente, a Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF e, se necessário, o Colegiado Pleno do PPGRDF.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. A classificação dos candidatos será realizada por meio da elaboração de duas listas distintas, conforme a situação de vínculo empregatício:

Lista 1 – Candidatos sem vínculo empregatício.

Lista 2 – Candidatos com vínculo empregatício.

4.2. A concessão das bolsas priorizará, primeiramente, os candidatos sem vínculo empregatício, respeitando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF.

4.3. Em ambas as listas, será assegurada prioridade aos candidatos ingressantes por meio de ações afirmativas, observando-se a política institucional vigente e a ordem de classificação em cada modalidade.

4.4. A distribuição das bolsas obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1. Candidatos sem vínculo empregatício – ação afirmativa e/ou vulnerabilidade socioeconômica.
2. Candidatos sem vínculo empregatício – ampla concorrência.
3. Candidatos com vínculo empregatício – ação afirmativa e/ou vulnerabilidade socioeconômica.
4. Candidatos com vínculo empregatício – ampla concorrência.

4.5. Os critérios de desempate seguirão as normas estabelecidas na Instrução Normativa PPGRDF 01/2024 e na regulamentação institucional aplicável.

4.6. Definição de Vínculo Empregatício

Considera-se vínculo qualquer forma de atividade remunerada, formal ou informal, incluindo: emprego com carteira assinada, contrato temporário, prestação de serviços, atividade autônoma,



atividade empresarial, participação societária, bolsas de pesquisa ou estudo de outras instituições, consultorias ou qualquer outra fonte regular de renda.

Não se considera vínculo empregatício o recebimento de bolsa de estudos ou pesquisa exclusivamente para realização do curso de mestrado ou doutorado no PPGRDF, desde que não haja acúmulo com outras fontes de renda.

4.7. Documentação Obrigatória para Comprovação de Renda

Todos os candidatos, independentemente de sua classificação, devem apresentar obrigatoriamente:

1. Declaração de Imposto de Renda completa (últimos dois anos) ou declaração de isento, assinada digitalmente;
2. Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais – Meu INSS), com data de emissão não anterior a 30 dias;
3. Carteira de Trabalho (cópia digitalizada da página de identificação e de todas as páginas com registros de trabalho);
4. Caso possua vínculo empregatício: contrato de trabalho, recibos de pagamento dos últimos três meses e/ou declaração de renda do empregador.

4.7.1. A Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF realizará verificação cruzada das informações prestadas com os dados disponíveis nos órgãos competentes, quando necessário.

4.8. Penalidades por Informação Falsa ou Omissão de Renda

A prestação de informação **falsa**, **omissão** de renda ou **qualquer irregularidade** na documentação apresentada implicará:

1. Indeferimento imediato da solicitação de bolsa;
2. Cancelamento automático da bolsa, se já concedida;
3. Obrigação de devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa;
4. Comunicação obrigatória à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UPE;
5. Comunicação aos órgãos competentes (CAPES, Ministério Público, quando aplicável);
6. Impedimento de participação em futuros editais de bolsas do PPGRDF por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
7. Registro, em arquivo funcional, do candidato na instituição.

4.8.1. O bolsista cuja bolsa seja cancelada por informação falsa não poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa, conforme estabelecido na Instrução Normativa PPGRDF 01/2024.

5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



5.1. A forma de avaliação dos(as) candidatos(as) e a distribuição das bolsas será regida pela Instrução Normativa nº 01/2024 do PPGRDF, publicada na página eletrônica do Programa e disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/upe-pe-ppgrdf/index.php/pt/downloads/viewdownload/5-regimento-resolucoes-e-normas/193-instrucao-normativa-01-2024-criterios-de-bolsas-de-estudo-ppgrdf>

5.2. Inicialmente, serão analisados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF os pedidos de manutenção de bolsas, seguidos dos pedidos de concessão de novas bolsas. A apresentação do resultado desse processo seletivo priorizará a manutenção das bolsas previamente concedidas pelo PPGRDF.

5.3. Em caso de aumento da cota de bolsas ou de disponibilidade de novas bolsas devido ao encerramento e/ou cancelamento de concessões em vigor, os(as) candidatos(as) não contemplados(as) e que estiverem mais bem classificados(as) serão convocados(as) para a implantação de novas bolsas, desde que, à época, atendam todas as exigências para se tornarem bolsistas do PPGRDF.

5.4. De acordo com a Resolução CEPE nº 116/2023, a implementação de bolsa de estudo em casos de acúmulo de rendimento de outra natureza deve seguir os critérios de prioridade apresentados a seguir:

1. Discentes/pesquisadores ingressantes por política de ações afirmativas e/ou em condições de comprovada vulnerabilidade socioeconômica;
2. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
3. Profissionais candidatos sem qualquer rendimento mensal;
4. Profissionais com menor rendimento mensal entre os candidatos à bolsa;
5. Profissionais que realizam sua atividade profissional associada ao desenvolvimento do seu projeto de pesquisa durante o curso de pós-graduação;
6. Profissionais com menor carga horária de trabalho e, consequentemente, maior disponibilidade para dedicar-se ao programa de pós-graduação.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

QUADRO 1: Cronograma do processo seletivo para renovação, concessão e implantação de bolsas para discentes de mestrado e doutorado do PPGRDF.



PERÍODO	ETAPA
24/08/2026	Divulgação do presente edital
25 a 29/08/2026	Período para realização das inscrições
31/08/2026 a 04/09/2026	Análise documental pela Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF
08/09/2026	Divulgação do resultado preliminar da análise documental
09 a 11/09/2026	Prazo para interposição de recursos pelos(as) inscritos(as)
14/09/2026	Divulgação do resultado final com a classificação geral

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O relatório da Comissão Interna de Bolsas do PPGRDF deverá constar de uma lista de classificação dos(as) candidatos(as), considerando o tipo de bolsa pleiteada (mestrado ou doutorado) e observando rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida na seção 4 deste Edital.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão tratados e deliberados no âmbito do Colegiado Pleno do PPGRDF à luz do Regimento Interno do PPGRDF, considerando todas as Resoluções e Normas prévias do PPGRDF e da Universidade de Pernambuco.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 24 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Francisco Locks Neto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional
Universidade de Pernambuco – *campus* Petrolina



ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS REGULARES DO
PPGRDF - UPE

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Orientador(a):	
Matriculado(a) no curso de: () Mestrado () Doutorado	
Possui vínculo empregatício? () SIM () NÃO	
Orientador realizou a submissão de um pedido de bolsa a alguma agência de fomento em 2024? () SIM () NÃO	
<i>Caso tenha respondido sim à pergunta anterior, anexar o comprovante de submissão desta ficha de inscrição.</i>	
Assinando esta ficha de inscrição, declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatos à bolsa regular do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional da UPE, e aceito submeter-me a estas.	
Petrolina, _____/_____/ 20____.	
Assinatura: _____	



ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

DECLARAÇÃO

EU, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade Nº XXXXXXXX e Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº XXXXXXXX, declaro a veracidade das informações por mim fornecidas nesse formulário e nos documentos de comprovação, e autorizo a Comissão de Bolsas ou a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional da UPE, efetuar a verificação dos dados aqui declarados. Declaro ainda ter ciência da possibilidade da exclusão do meu nome do processo de seleção de bolsas do Programa na falta de documentos, na apresentação de documentos fora do padrão e/ou ilegíveis, no preenchimento incorreto do formulário ou na desorganização da ordem de apresentação.

Petrolina, xx de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do (a) candidato (a)

(Assinatura digital gov.br)

ANEXO C
DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade Nº XXXXXXXX e Cadastro de Física – CFP Nº XXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins, que durante o período de vigência da bolsa do Programa de Pós-Graduação da UPE, fixarei residência:

☐ Região Integrada de Desenvolvimento RIDE Petrolina-Juazeiro;

☐ Região Metropolitana do Recife-PE;

☐ Outra: _____, cidade onde será desenvolvido meu projeto de pesquisa, com consentimento do meu orientador.

Declaro ainda que terei:

☐ Dedicação integral ao curso, não acumularei bolsa deste programa com outra e, quando possuir vínculo empregatício, estarei liberado das atividades profissionais e sem vencimentos;

☐ Dedicação parcial ao curso, acumulando a bolsa com outra atividade remunerada, conforme a legislação vigente;

Petrolina, xx de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do (a) candidato (a)

(assinatura digital, via GOV.BR)